



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2217 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento da **PARCELA ÚNICA** (com 15% de desconto), do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU e Taxa de Licença de Comércio, **para o dia 10 de setembro de 2021.**

Artigo 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto nº 2140 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 13 de agosto de 2021.


Nercílio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, 13 de agosto de 2021.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário